



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

*Romulo da M. Igro*  
Chiefa Seção Proc. Legislativo  
Matricula nº 222

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art. 132, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Anchieta:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 374.698.899,36 (trezentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

§ 1º Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 40.694.429,84 (quarenta milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1551-2022, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

- a) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- c) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- d) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- e) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- g) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- h) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- i) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003300350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4



- j) Anexo X – Legislação da Receita
- k) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- l) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- m) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- n) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$ 1,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 415.393.329,20</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 369.777.856,20</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$ 42.252.270,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 12.013.463,74
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.380.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 309.611.807,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 520.214,62
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(-) R\$ 40.694.429,84</b>
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(-) R\$ 40.694.429,84
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 35.935.373,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 15.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 20.435.373,00
<b>RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 9.680.100,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.680.100,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 374.698.899,36</b>

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA





## Seção I Da Despesa Total

**Art. 4º** A despesa total fixada está dividida em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 272.270.194,43 (duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 102.428.704,93 (cento e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

## Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

**Art. 5º** A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$ 1,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	12.000.0000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.692.609,97
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.783.740,00
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	712.710,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.739.576,00
02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	21.748.610,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.353.920,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	102.546.877,02
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.982.594,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.033.314,00
02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.652.040,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	1.735.019,00
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	6.051.263,00
02.13 - SECRETARIA MUN. INTEGRAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECUR	1.263.210,00
02.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	73.284.824,09
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	8.818.410,00
02.16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	11.898.991,35
02.17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	1.905.080,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	62.819.315,93
04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO	1.400.100,00
05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO	17.923.400,00
06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.700.000,00
06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.603.295,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>374.698.899,36</b>



f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Legislativa	R\$12.000.000,00
Essencial à Justiça	R\$423.530,00
Administração	R\$56.064.575,97
Segurança Pública	R\$10.909.681,35
Assistência Social	R\$6.820.294,00
Previdência Social	R\$21.023.500,00
Saúde	R\$62.819.315,93
Trabalho	R\$1.413.779,00
Educação	R\$102.546.877,02
Cultura	R\$1.905.080,00
Urbanismo	R\$54.843.072,49
Saneamento	R\$985.009,90
Gestão Ambiental	R\$2.293.414,00
Agricultura	R\$5.816.932,96
Comércio e Serviços	R\$4.138.602,00
Energia	R\$4.187.088,74
Transporte	R\$301.000,00
Desporto e Lazer	R\$8.552.351,00
Encargos especiais	R\$8.001.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$9.653.295,00
TOTAL GERAL	R\$374.698.899,36

**Art. 6º** O Orçamento da Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em R\$ 19.626.795,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro – R\$ 6.923.400,00 (seis milhões, novecentos e vinte três mil e quatrocentos reais);

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 11.303.295,00 (onze milhões, trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), sendo que R\$ 9.603.295,00 (nove milhões, seiscentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 1.400.100,00 (um milhão, quatrocentos mil e cem reais).

**Parágrafo único.** A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.





### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 27, da Lei 1551, de 27 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

**Art. 8º** A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

**Art. 9º** Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 7º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

**Art. 10.** Os créditos adicionais suplementares referidos no Artigo 7º poderão ser realizados entre Unidades Gestoras.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;

II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;

III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

**Art. 14.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

**Art. 15.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Anchieta/ES, 31 de agosto de 2022.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**





**MENSAGEM Nº 28, de 31 de agosto de 2022.**

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, §5º, da Constituição Federal e no artigo 132, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA e que objetiva estimar a receita e fixar a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2023.

O Projeto inclui: I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

O presente Projeto de Lei foi elaborado a partir das contribuições da população, na audiência pública on-line do orçamento 2023, que aconteceu entre os dias 18 de julho a 19 de agosto; da análise do contexto econômico nacional e estadual; das projeções das receitas dos impostos e das transferências da União e do Estado; do contexto econômico e social do município de Anchieta; dos impactos da pandemia do novo coronavírus e também encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Projeto do Plano Plurianual - PPA – 2022/2025.

As projeções de receitas para a elaboração da LOA tomaram como base as informações veiculadas nos editoriais de economia, do Banco Central, informações da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural- ANP, nas Dots informadas pelas empresas a fazenda pública estadual e o histórico da arrecadação municipal dos últimos cinco anos, bem como, a vitória judicial contra a ANP referente ao retroativo de Royalties que esta agência deixou de repassar ao município entre os anos 2013 a 2017.

Compõe também a receita do próximo exercício os convênios firmados do Município com Estado e com a União, oriundo de emendas parlamentares e principalmente de aporte das secretarias estaduais, para projetos estruturantes, além das Transferências Estaduais Fundo a Fundo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício 2023, no montante de **R\$ 374.698.899,36** (trezentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Respeitosamente,

Anchieta - ES, 31 de agosto de 2022.

**FABRÍCIO PETRI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

